

LEI COMPLEMENTAR N ° 018, DE 27 DE JULHO DE 1.994.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) – A partir de 1º de julho de 1.994, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados conforme escala abaixo, a saber:

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VENCIMENTO R\$</u> |
|-------------------|-----------------------|
| 01 | 135,00 |
| 02 | 143,00 |
| 03 | 153,00 |
| 04 | 163,00 |
| 05 | 210,00 |
| 06 | 275,00 |
| 07 | 407,00 |
| 08 | 490,00 |
| 09 | 540,00 |
| 10 | 598,00 |
| 11 | 652,00 |
| 12 | 697,00 |
| 13 | 747,00 |
| 14 | 764,00 |

Artigo 2º) – As despesas com a execução desta lei complementar onerarão verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.994.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de julho de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal